

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Adalberto do Nascimento Reis

**O MÉTODO APAC NO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS: O MÉTODO
HUMANIZADO DE CUMPRIMENTO DE PENA**

Belo Horizonte

2021

Adalberto do Nascimento Reis

**O MÉTODO APAC NO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS: O MÉTODO
HUMANIZADO DE CUMPRIMENTO DE PENA**

Monografia apresenta ao Curso de Especialização em Administração Pública: Planejamento e Gestão Governamental da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho Fundação João Pinheiro, como requisito para a obtenção do Título de Pós Graduação *Lato Sensu* Especialização em Administração Pública: Planejamento e Gestão Governamental.

Orientador: Prof. Eduardo Cerqueira Batitucci

Belo Horizonte

2021

R375m Reis, Adalberto do Nascimento.
O método APAC no sistema prisional de Minas Gerais [manuscrito] : o método humanizado de cumprimento de pena / Adalberto do Nascimento Reis. – 2021.
[12], 34 f. : il.

Monografia de conclusão de Curso (Especialização em Administração Pública Planejamento e Gestão Governamental) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2021.

Orientador: Eduardo Cerqueira Batitucci

Bibliografia: f. 34-35

1. Prisão – Minas Gerais. 2. Sistema penitenciário – Minas Gerais. 3. Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). 4. Método APAC. I. Batitucci, Eduardo Cerqueira. II. Título.

CDU 343.81(815.1)

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço a Deus, o pai maior, pela saúde física e mental, me auxiliando ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do caminho; a minha filha Letícia, que com seu sorriso renova minhas forças e recomeçar; a minha Esposa Elza, pela compreensão e auxílio nos dias extenuantes; a minha Irmã Adriana por me ajudar nos assuntos técnicos; aos amigos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conselheiro Lafaiete, na pessoa do Sr. MAJ. Marco Antonio, pela colaboração nas pesquisas e fornecimento de dados; ao Sr. Valdeci Ferreira, da FBAC, por repassar seus conhecimentos referentes à verdadeira essência do método APAC enriquecendo de informações de modo expressivo este trabalho; aos colegas de classe e mestres da Fundação João Pinheiro, que compartilharam seus conhecimentos. Agradeço de modo especial, meu orientador, o Prof. Eduardo C. Batitucci pelo direcionamento, ensinamento e paciência. Este trabalho foi construído em um período de turbulência nacional, profissional e pessoal, realizado sobre pressão física e emocional para ao final restar aquele sentimento de dever cumprido, satisfação, aprendizado e principalmente consideração a todos que de alguma forma, direta ou indiretamente participaram para sua concretização.

RESUMO

Há tempos o sistema prisional brasileiro se encontra colapsado, tanto em sua capacidade, estrutura e condições mínimas de ambientes em condições para proporcionar aplicação da sentença quanto reeducação do indivíduo que comete ato infracional frente às normas que regem o convívio social. É neste cenário que este estudo busca demonstrar a necessidade de adesão do sistema prisional a um modelo de cumprimento de pena capaz de propiciar o alcance dos resultados com a pena imposta de privação de liberdade respeitando os direitos e garantias constitucionais. O Método “APAC”, como é conhecido o método criado pelo Advogado Sr. Mário Ottoboni, em meados de 1972, no estado de São Paulo, (juntando cacoc, prefácio), visto como meio alternativo de pena abraçado pelo Poder Judiciário e Legislativo inicialmente e abraçado pelo Poder Executivo de Minas Gerais em 2002, através do primeiro convênio de subvenção social junto APAC de Sete Lagoas. Balizados pelo interesse público em minimizar os resultados negativos do cumprimento de pena convencional, a realidade do sistema carcerário do Estado e perspectiva auspiciosa, este trabalho utiliza a pesquisa exploratória, de Levantamento bibliográfico, entrevista com especialistas e análise de dados apurados através de questionário aplicados junto aos principais atores da metodologia, bem como formulários, entrevista qualitativa e observação direta. Foi utilizando do método de abordagem dedutivo, uma vez que, o estudo em questão emana de idéias gerais para forma individual da proposta, quanto a natureza de pesquisa, foi empregado a análise quantitativa e qualitativa em documentos de forma indireta, bem como direta. Em relação ao método de procedimentos trata-se de um trabalho estatístico, uma vez que é baseado em coleta, organização, análise e registro de dados por amostras, conforme Samuel (2009). Os resultados do estudo apontam para os seguintes desafios: o sistema APAC pode atenuar a superlotação das Unidades Prisionais; o custo financeiro e social na implantação de unidades APAC é vantajoso para o Estado; O Método Apaqueano produz resultados significativos na redução da reincidência criminal? Fato é que, as conclusões alcançadas para estes questionamentos irão demonstrar para a administração pública, dentre outras respostas, se o Método APAC produz resultados consistentes na qualidade moral e ética para que

indivíduos possam retornar ao convívio social com sequelas do ambiente prisional amenizadas.

Palavras-chave: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Ressocialização. Metodologia. Reincidência. Sistema Prisional.

ABSTRACT

The Brazilian prison system has long collapsed, both in its capacity, structure and minimum conditions of environments in conditions to provide application of the sentence and re-education of the individual who commits an infraction in the face of the norms that govern social interaction. It is in this scenario that this study seeks to demonstrate the need to adhering the prison system to a model of compliance with the penalty capable of achieving the achievement of the results with the imposed penalty of deprivation of liberty respecting constitutional rights and guarantees. The method "APAC", as is known the method created by the Lawyer Mr. Mário Ottoboni, in mid-1972 in the state of São Paulo, (gathering shards, preface), seen as an alternative means of penalty embraced by the judiciary and legislature initially and embraced by the executive branch of Minas Gerais in 2002, through the first social subsidy agreement with APAC of Sete Lagoas. Guided by the public interest in minimizing the negative results of conventional penalty compliance, the reality of the state prison system and auspicious perspective, this work uses exploratory research, bibliographic survey, interview with experts and analysis of data obtained through questionnaires applied to the main actors of the methodology, as well as forms, qualitative interview and direct observation. It was using the deductive approach method, since the study in question emanades general ideas for the individual form of the proposal, regarding the nature of research, was used to quantitative and qualitative analysis in documents indirectly, as well as directly. Regarding the method of procedures, this is a statistical work, since it is based on the collection, organization, analysis and recording of data by samples, according to Samuel (2009). The results of the study point to the following challenges; the APAC system can mitigate the overcrowding of prisons; the financial and social cost in the implementation of APAC units is advantageous for the State; Does the Apaqueana method produce significant results in reducing criminal recidivism? The fact is that the conclusions reached for these questions will demonstrate for public administration, among other answers, whether the APAC method produces results consists of moral and ethical quality so that individuals can return to social life with sequelae of the softened prison environment.

Keywords: Association for the Protection and Assistance of the Condemned. Resocialization. Methodology. Recurrence. Prison System.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES (FIGURAS)

FIGURA 1 - Mapa de Minas Gerais, cidades sedes das APAC's parceiras do Estado.....	22
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Projeção de ocupação comparada com a capacidade física entre Unidades Prisionais e APAC's parceiras do Estado em 2009.....	23
Gráfico 2 – Projeção de ocupação comparada com a capacidade física entre Unidades Prisionais e APAC's parceiras do Estado em 2019.....	23
Gráfico 3 - Evolução da capacidade x ocupação em primeiro de 2009 a 2019 em Unidades APAC's Parceiras do Estado.....	24

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Planilha financeira formação de Custo APAC em 2019.....	28
--	----

LISTA DE SIGLAS

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
CTC	Técnicas de Classificação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CRS	Centro de Reintegração Social
CSS	Conselho de Sinceridade e Solidariedade
DCA	Diretoria de Custodias Alternativa
DCC	Diretoria de Contratos e Convênios
FBAC	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados
NMC	Núcleo de Monitoramento e Controle
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organizações das Nações Unidas
PPP	Parceria Público Privado
PFI	Prison Fellowship International
SEJUSP	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SGVC	Superintendência de Gestão de Vagas
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 OBJETIVO	14
2.1 Tema e Delimitação	14
2.2 Objetivo Geral.....	14
2.3 Objetivos Específicos	14
3 Justificativa.....	14
4 Metodologia Utilizada	16
5 A APAC, o Método APAC e suas características	16
5.1. Participação da comunidade.....	17
5.2. Recuperando ajudando o recuperando.....	17
5.3. Trabalho	17
5.4. Religião	18
5.5. Assistência jurídica.....	18
5.6. Assistência à saúde	19
5.7. Valorização humana.....	19
5.8. A família	19
5.9. O voluntário	20
5.10. Centro de Reintegração Social	20
5.11. Mérito	20
5.12. A Jornada de Libertação com Cristo.....	21
6 Refletindo sobre algumas das diferenças entre a APAC e o Sistema Prisional convencional.	25
7. Conclusão:.....	31
Referencias bibliografias.....	34
Apêndice	36

1 INTRODUÇÃO

A superlotação das Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, á tempos vem se tornando foco de discussão em diversos seguimentos da administração pública, principalmente no que refere se aos meios de cumprimento humanizado de pena e ressocialização da população carcerária existentes nestas unidades.

Com a população carcerária mineira ocupando quase o dobro de sua capacidade de vagas, fazem do Estado de Minas Gerais o segundo Estado com maior população carcerária do Brasil, ficando atrás apenas do Estado de São Paulo.

Somado a isso, das 196 unidades prisionais ativas no Estado, em média 80 unidades estão interditadas judicialmente por exesso de capacidade. E neste cenário que o Método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) é visto como um meio alternativo para minimizar os problemas advindos da superlotação (DEPEN, 2019).

Pautados sobre a forma humanizada de cumprimento de pena, a metodologia apaqueana, visa principalmente proporcionar ao individuo privado de liberdade a possibilidade de ter seus direitos e garantias constitucionais preservados, uma vez que o Sistema Prisional convencional é incapaz de assegurar sua execução, dada discrepância entre a quantidade estimada de vagas x ocupação real.

O Método APAC de cumprimento de pena, vem se tornando uma alternativa vantajosa para o poder público reduzir o problema de superlotação dos estabelecimentos prisionais do Estado, com o custo percapta do individuo privado de liberdade em entidades APAC's bem a baixo das usuais formas de execução penal, juntamente com a oferta de um ambiente promissor para resgatar valores sociais e proporcionar a reinserção do indivíduo no seio social. A metodologia apaquena vem ocupando cada vez mais espaço nas agendas do governo (ANDRADE, 2016).

Diante de uma possível alternativa para solucionar o imbroglio da superlotação do Sistema Prisional e o desrespeito aos direitos humanos de condenados alojados nestes estaelecimentos, este trabalho tem por objetivo, demonstrar através de levantamento e interpretação de dados, analise bibliográficas e pesquisas de campo, informações quanto aos resultados obtidos apos á exposição do individuo privado de liberdade ao precário sistema carcerário convencional e

aqueles que se sujeitaram a metodologia apaqueana, no que tange a humanização da pena, ressocialização do apenado e redução da reincidência ao meio delituoso.

2 OBJETIVO

2.1 Tema e Delimitação

A presente monografia estuda o Método APAC como meio alternativo de pena no Sistema Prisional de Minas Gerais.

2.2 Objetivo Geral

O objetivo geral do presente trabalho consiste em identificar, analisar e comparar resultados obtidos quanto à propensão e ressocialização da pessoa presa pós cumprimento de pena em unidades convencionais e os submetidos à metodologia APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados).

2.3 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos visam:

- a) identificar a influência do Método APAC na redução da superlotação das Unidades Prisionais;
- b) identificar se há vantagens e desvantagens financeiras para o poder público com a implantação do programa, comparando o custo geral do Método APAC com o método de Custódias Convencionais;
- c) analisar os resultados aferidos com a exposição dos apenados ao Método APAC para a Administração Pública e a sociedade em geral.
- d) analisar como o ambiente de cumprimento de pena pode influenciar significativamente na reincidência ao meio criminoso.

3 Justificativa

Conforme apresentado, o trabalho busca analisar a aplicação da metodologia “apaqueana”, seus prós e contras, custo/benefício, impacto social, na redução efetiva da massa carcerária do Sistema Prisional de Minas Gerais.

Com esta pesquisa, buscamos produzir dados capazes de fomentar políticas públicas voltadas à criação de meios alternativos que apresentem resultados efetivos no cumprimento de penas, de forma econômica e eficiente.

Nos últimos Anos, a população carcerária brasileira¹ vem alcançando proporções astronômicas, de acordo com estatística do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, divulgadas em julho de 2019, à população carcerária nacional registrou mais de 758 mil presos, quantidade de indivíduos presos inferiores apenas a Rússia e Estados Unidos.

Outro ponto que contribui de modo relevante para o crescimento da população carcerária é a reincidência criminal², conforme levantamento realizado por site de consultoria jurídica, a cerca de 42,5% das pessoas com mais de 18 anos condenadas em 2015 no Brasil retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019. Destaque para o Estado do Espírito Santo com maior índice de reincidência de 75%, neste mesmo levantamento, informa que Minas Gerais registrou a menor taxa com 9,5%.

Com ocupação carcerária bem superior à capacidade física e financeira previstas pelos estados, os valores empenhados para manutenção destes indivíduos em unidades prisionais são insuficientes para que sejam oferecidas condições favoráveis para a reeducação da pessoa presa.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a média nacional³ de custo por preso é de R\$ 2.400, tais despesas advêm de gastos com todo aparato físico de segurança, contratação de agentes penitenciários e outros funcionários, alimentação e compra de vestuário, assistência médica e jurídica, entre outros.

O valor informado pode variar conforme a estrutura da unidade penitenciária, finalidade (para presos provisórios, definitivos, unidades masculinas ou femininas, entre outros) e também de acordo com a região do país.

Motivado pela grande necessidade de constatar a boa utilização dos recursos públicos destinados a fomentar políticas públicas voltadas para métodos alternativos de cumprimento de pena, tal como, prognosticar a efetividade dos resultados propostos pelo método APAC no que se refere à ressocialização de indivíduos preso.

Após análise das informações obtidas através desta pesquisa, será possível avaliar a importância do Método APAC como meio alternativo de pena, visualizando seus efeitos e consequências para o Sistema Prisional de Minas Gerais.

4 Metodologia Utilizada

Neste trabalho será utilizada pesquisa exploratória, de Levantamento bibliográfico, entrevista com especialistas e análise de dados apurados através de questionário, formulário, entrevistas qualitativas, observação direta.

Foram distribuídos questionários de pesquisa para Assessoria de Acompanhamento Administrativo do Departamento Penitenciário, direcionado ao Sr. Victor Ferreira, para o Diretor Geral da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, o Sr. Valdeci Antônio Ferreira, ao Presidente da APAC de Conselheiro Lafaiete, o Sr. MAJ. Marco Antônio e para o Sr. Gauberte Warleson, Diretor de Custódias Alternativas.

O método de abordagem é o dedutivo, a natureza de pesquisa utilizará análise quantitativa e qualitativa em documentos de forma indireta, bem como direta.

Em relação ao método de procedimentos trata-se de um trabalho estatístico, uma vez que é baseado em coleta simples de dados, organização, análise e registro de dados por amostras, conforme (SAMUEL, 2009).

5 A APAC, o Método APAC e suas características

Considerada entidade civil de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, a APAC é uma instituição que administra centros de reintegração social de pessoas com restrição de liberdade.

A metodologia “apaqueana” como é conhecida o método APAC⁴, baseia-se na valorização humana e oferece a pessoa presa condições de se recuperar em uma perspectiva mais abrangente, busca também, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o amparo às vítimas. (FBAC, 2019).

O objetivo da APAC é promover a humanização da pena nas prisões sem desconsiderar o caráter punitivo da condenação. Sua finalidade é reduzir a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar, ou, tal como descrito pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) “[...] a APAC objetiva a recuperação do preso, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça restaurativa”. (TJMG/BH, p.20, 2018)

Foi com este propósito que o advogado paulista Mario Ottoboni, em 18 de novembro de 1972, em São José dos campos (SP), advindo de um grupo de amigos cristãos que se uniram com o propósito de amenizar as constantes aflições vividas pela população carcerária daquela região, iniciou-se a criação do método APAC.

Em meados de 1974, a Associação ganha personalidade jurídica e passa a atuar também no presídio de Humaitá onde se desenvolve e toma novas proporções o novo método. (FBAC, 2019).

Neste mesmo ano, o método passou a ser divulgado mundialmente por meio de congressos e seminários, após sua filiação ao Prison Fellowship International – PFI, órgão consultivo da ONU para assuntos penitenciários.

Com a amplificação do método APAC em níveis internacionais, seus idealizadores iniciaram diversos estudos e reflexões para criação de elementos que seriam os pilares da metodologia, pautada nos 12 elementos fundamentais⁵, quais sejam:

5.1. Participação da comunidade, este elemento e de extrema importância para a existência do método APAC, pois compete a comunidade organizada a grande tarefa de introduzir o método nas prisões e de reunir forças da sociedade em prol do ideal da associação, desenvolvendo ações para sensibilizar e mobilizar a comunidade e também para conquistar sócios contribuintes. Essas ações compreendem audiências públicas (convite às principais lideranças civis, políticas, sociais), seminários de estudos sobre o Método APAC para formação de voluntários, campanhas nos veículos de comunicação. (TJMG/BH, 2018, p.15)

5.2. Recuperando ajudando o recuperando, com o instinto humano de viver em comunidade, de pessoas auxiliarem umas às outras, no cárcere também existe a

imperiosa necessidade de o preso ajudar o outro preso, esta prática estabelece o respeito ao passo que promove a harmonia do ambiente. É por esse mecanismo que o recuperando aprende a respeitar o semelhante.

Por meio da representação de cela e da constituição do CSS (Conselho de Sinceridade e Solidariedade), composto tão somente de recuperandos, busca-se a cooperação de todos para a melhoria da segurança do presídio e para as soluções práticas, simples e econômicas dos problemas e anseios da população prisional, mantendo-se, dessa forma, a disciplina. (CARTILHA, 2018, pg.15).

5.3. Trabalho, visto como elemento de grande relevância na estrutura APAC, o trabalho deve fazer parte do contexto e da proposta, mas não deve ser o único elemento fundamental, deve-se haver uma reciclagem de valores em sua prática, de modo que o indivíduo preso através de seu trabalho eleve sua auto estima, recupere sua dignidade e enxergue seus méritos.

5.4. Religião, voltada para “melhorar nossas estimativas de futuro, manter a vida em perspectiva e amar ao próximo, a religião pautada pela ética, leva a transformação da moral da pessoa presa”. (OTTOBONI, 2018)

5.5. Assistência jurídica, sabe-se que 95% da população prisional não reúne condições para contratar um advogado, e a ansiedade cresce, especialmente na fase de execução da pena, quando o preso toma conhecimento dos inúmeros benefícios facultados pela lei. Por isso, a todo o momento, o recuperando está preocupado em saber sobre o andamento do seu processo, para conferir o tempo que lhe resta passar na prisão. (OTTOBONI, 2018)

No Método APAC, além da assistência jurídica prestada pelo poder público, a APAC pode realizar parcerias com instituições de ensino e voluntários do meio jurídico, possibilitando uma ampliação nos atendimentos desta natureza, no entanto, “farão jus a estes atendimentos⁶, somente aos condenados que manifestarem adesão à proposta apaqueana e revelarem bom aproveitamento” (MANUAL NOVOS RUMOS, 2009, p. 23)

5.6. Assistência à saúde, são oferecidas as assistências médica, psicológica, odontológica e outras de modo humano e eficiente, por meio de parcerias e do trabalho voluntário de profissionais dedicados à causa apaqueana.

O atendimento a essas necessidades é vital, já que, se não atendidas, criam um clima insuportável e extremamente violento, foco gerador de fugas, rebeliões e mortes. Por isso, é fácil deduzir que a saúde deve ser prioridade para evitar sérias preocupações e aflições do indivíduo preso.

Por ser a dependência química considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) uma doença física, psíquica e espiritual, ela requer a constituição de uma equipe especial de técnicos, especialistas e voluntários para atuarem permanentemente na prevenção e tratamento. (OTTOBONI, 2018)

5.7. Valorização humana, visto como o elemento base do Método APAC, a valorização Humana, ela busca colocar em primeiro lugar o ser humano, onde, todo o trabalho é conduzido de modo a reformular a autoimagem da pessoa criminosa, utilizando de métodos psicopedagógicos para fazer o recuperando voltar sua perspectiva para essa valorização de si; convencê-lo de que pode ser feliz, de que não é pior que ninguém.

São subdivididas em três subitens: 1) Educação; 2) Cursos profissionalizantes e 3) Terapia da Realidade.

A educação e o estudo devem fazer parte desse contexto de valorização humana, uma vez que, o preso usualmente apresenta baixo grau de instrução. A instrução e capacitação através de cursos profissionalizantes permitem ao condenado à possibilidade de retornar ao seio social de maneira digna, através da preparação para o trabalho. “A terapia de realidade expõe o preso a confrontar-se consigo mesmo, com a sua verdade, a justiça e o amor.” (JUNTANDO CACOS, RESGATANDO VIDAS, 2016, p.43)

5.8. A família, no Método APAC, a família do recuperando é muito importante, por isso existe a necessidade da integração dos familiares em todos os estágios da vida prisional, como um dos pilares da recuperação do condenado.

Nesse sentido, empreende-se um grande esforço para que os laços afetivos familiares não sejam rompidos.

As vítimas ou os seus familiares também precisam receber a atenção e os cuidados da APAC, oferecendo programas e assistências que objetivem minimizar o sofrimento e prejuízos. (OTTOBONI, 2018, p.68).

5.9. O voluntário, em sua formação o trabalho apaqueano é baseado na gratuidade, no serviço ao semelhante, como demonstração de amor e carinho para com a pessoa presa.

Nas APAC's, a remuneração deve restringir-se apenas e prudentemente às pessoas destacadas para trabalhar no setor administrativo. Para desenvolver sua tarefa, as unidades deveram sempre contar com os voluntários que precisam estar bem preparado, o conjunto dos voluntários, padrinhos e funcionários é designado "educadores sociais". (CARTILHA, 2018, pg.17)

5.10. Centro de Reintegração Social, a comunidade poderá constituir prisões denominadas Centro de Reintegração Social (CRS), de pequeno porte, compreendendo os regimes de pena previstos na Lei.

O CRS é um estabelecimento penal, com estrutura física bem disposta e adequada para o cumprimento de pena de forma digna, onde a capacidade máxima é observada criteriosamente, as acomodações são individualizadas e toda sua extensão permite a boa aplicação dos demais elementos da metodologia. Possibilitando ainda, a formação de mão de obra especializada e condições para apenas alcançar a reintegração social.

5.11. Mérito, este elemento, visa recompensar ao recuperando seu comprometimento e subordinação à metodologia, bem como a sua boa conduta durante o cumprimento de pena. "a vida prisional é minuciosamente observada, para que seu mérito seja apurado". (CARTILHA, 2018, p.18)

Para apuração efetiva do mérito do condenado, o recuperando deverá realizar o pedido de perdão a vitima, ato que demonstra arrependimento e que os verdadeiros valores da vida estão sendo restaurados.

5.12. A Jornada de Libertação com Cristo, este elemento é tido como sendo um dos pontos altos da metodologia, “momento forte de reflexão e encontro consigo”, é um encontro anual constituído de palestras, testemunhos e meditação para adoção de um novo estilo de vida. (OTTOBONI, 2008)

Em meados de 2002, o Poder Executivo mineiro celebrou o primeiro convênio de subvenção social, auxiliando na manutenção do funcionamento da APAC de Sete Lagoas. (DCA/SEJUSP, 2019) consolidando a parceria com as APAC's, em 2005, com a implantação da APAC no município de Itaúna.

Em 2009, as APAC'S parceiras do Estado já somavam o total de 24 (vinte e quatro) unidades, ofertando a média de 1.438 (mil quatrocentos e trinta e oito) vagas.

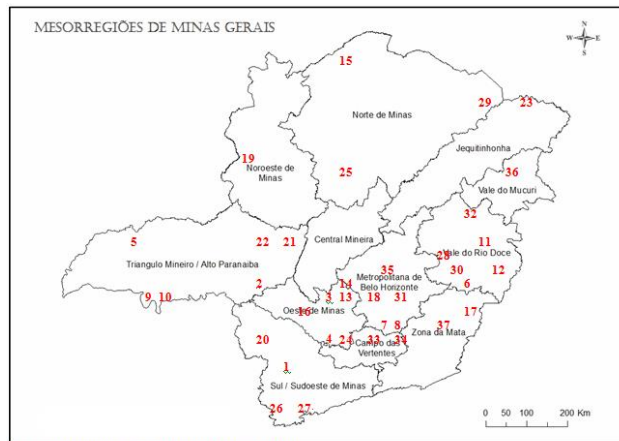
Neste ano, a massa carcerária no Estado já passava de 35.393 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três), para uma capacidade de 24.217 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete vagas, enquanto nas APAC's, ao final de 2009, sua capacidade girava em torno de 1.506 (mil quinhentos e seis) vagas, para uma ocupação de 1.257 (mil duzentos e cinquenta e sete), onde o sistema convencional batia o déficit de 11.176 (onze mil cento e setenta e seis), as Unidades APAC's apresentava o superávit de 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas em aberto. (SGVC/SEJUSP, 2019).

Comparado com o elevado percentual da população prisional comum de Minas Gerais, a relevância dos presos em APAC's na distribuição da massa carcerária contribuem de modo sutil, porém relevante no tocante à perspectiva de ressocialização.

Nos dias atuais, as APAC's somam um total de 38 (trinta e oito) unidades gerando um total de mais de 3.728 (três mil setecentos e vinte e oito) vagas, sendo ocupadas apenas 3.453 (três mil quatrocentos e cinquenta e três) distribuídas nas três modalidades de regimes de pena, fechado, semiaberto e aberto, bem distante de perspectivas do Sistema Prisional comum, que possui 38.032 (trinta e oito mil e trinta e duas mil) vagas com uma população carcerária em ascensão em mais de 71.609 (setenta e um mil seiscentos e nove) apenados.

Para melhor visualização da distribuição geográfica das APAC's no Estado de Minas Gerais, abaixo apresentamos o mapa Mesorregiões com as APAC's parceiras do Estado.

FIGURA 1 - MAPA REGIÕES DE MINAS GERAIS



Fonte: PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AUTOR

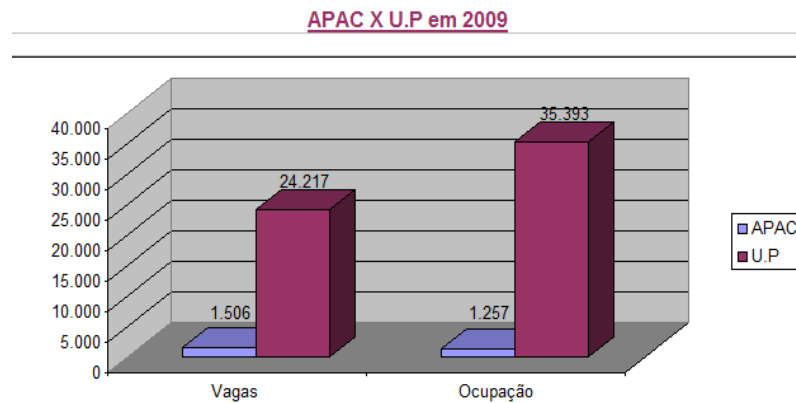
1- Alfenas	11- Gov. Valadares	21- Patos de Minas	31- Santa Luzia
2- Araxá	12- Inhapim	22- Patrocínio	32- Sta. M. de Suaçui
3- Arcos	13- Itaúna M	23- Pedra Azul	33- São João Del Rei
4- Campo Belo	14- Itaúna F	24- Perdões	34- São João Del Rei M
5- Canápolis	15- Januária	25- Pirapora	35- Sete Lagoas
6- Caratinga	16- Lagoa da Prata	26- Pouso Alegre F	36- Teófilo Otoni
7- Cons. Lafaiete	17- Manhuaçu	27- Pouso Alegre	37- Viçosa
8- Cons. Lafaiete F	18- Nova Lima	28- Rio Piracicaba	
9- Frutal M	19- Paracatu	29- Salinas	
10- Frutal F	20- Passos	30- Santa Bárbara	

Comparando os dados de 2009 e 2019, compreende-se que, embora houvesse uma crescente disponibilidade de vagas no sistema prisional para as APAC's, a população carcerária convencional também obteve considerável elevação. Para agravar ainda mais a situação de superlotação dos presídios, só em 2019, foram impedidas de admitirem presos judicialmente mais de 80 (oitenta) Unidades prisionais, somando um total de mais de 21mil vagas interdidas, mantendo a discrepância entre o método alternativo e o comum ainda mais desproporcional e insuficiente. (SGVC/SEJUSP, 2020).

O cenário apaqueano de "contexto ideal" para o cumprimento de pena, onde mais de 15% de suas vagas estão em aberto, contrasta diretamente com o sistema prisional convencional, dado que em Minas gerais existem 196 Unidades, das quais 81 estão interdidas por excesso de capacidade.

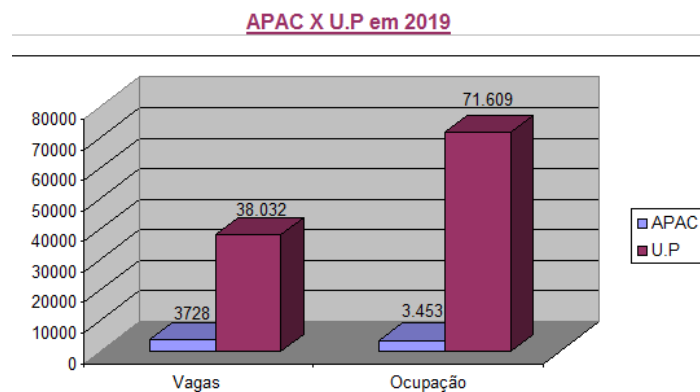
Abaixo, apresentamos os gráficos de evolução ocupação x vagas em unidades prisionais comuns e em APAC's parceiras do Estado de Minas Gerais, bem como a progressiva ampliação das unidades e vagas em APAC's de 2009 à 2019 .

Gráfico 1 – Projeção de ocupação comparada com a capacidade física entre Unidades Prisionais e APAC's parceiras do Estado em 2009.



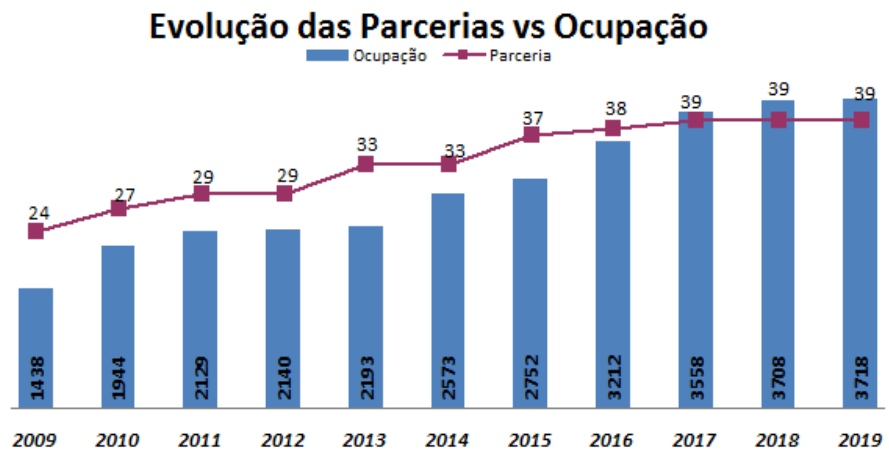
Fonte: Dados básicos: SGVC/ SEJUSP/ MG

Gráfico 2: – Projeção de ocupação comparada com a capacidade física entre Unidades Prisionais e APAC's parceiras do Estado em 2019.



Fonte: Dados básicos: SGVC/ SEJUSP/ MG

Gráfico 3 - Evolução da capacidade x ocupação em primeiro de 2009 a 2019 em Unidades APAC's Parceiras do Estado.



Fonte: Dados básicos: SGVC/ SEJUSP/ MG

Diante das informações supracitadas, podemos constatar que, as instituições APAC's embora apresentem uma forma de cumprimento de pena bem mais próxima do aceitável em sua metodologia, limitado a capacidade máxima de 240 (duzentos e quarenta) presos para a boa aplicação dos elementos do método, sua abrangência ainda é muito inferior às necessidades da administração pública.

Para serem transferidos para o Centro de Reintegração Social, não há preferência de regime específico, natureza do crime cometido ou tempo de pena imposta, o reeducando que pleiteia cumprir pena imputada neste estabelecimento, deverá concordar em submeterem-se as regras e normas através de um pedido formal, acatar a ordem cronológica de lista de requerimento conforme data de solicitação. Analisadas previamente as características pessoais do detento de acordo com a C.T.C. (Comissões Técnicas de Classificação), e conforme a lei de Execuções Penais ouvidas o Ministério Público, pode ser deferido o pedido.

De acordo com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC -, com relação à transferência de presos para a APAC, deve-se observar a regulamentação da Portaria 538/PR/2016, constituída de quatro pontos fundamentais:

1. Que o preso seja condenado;
2. Que o preso tenha sua família residindo na comarca;
3. Que o preso manifeste por escrito seu desejo de cumprir sua pena na APAC e seu compromisso em seguir todos os regulamentos da instituição;
4. Que o preso entre para uma lista de espera, sendo que os primeiros a ser transferidos seguirão o critério de antiguidade.

Bem como os critérios descritos pela Portaria Conjunta nº653 de 2017 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O preso condenado à pena privativa de liberdade poderá ser transferido para os CRS's, geridos pelas APAC's, através de ato do Juiz da Execução da respectiva jurisdição, ouvido o Ministério Público e mediante as seguintes condições:

I - manifestar interesse na transferência, por escrito ou em ato processual devidamente documentado, e o propósito de se ajustar às regras do CRS;

II - manter vínculos familiares ou sociais, há pelo menos 1 (um) ano, na região do Estado onde estiver localizado o CRS, mesmo que outro tenha sido o local da prática do fato. (TJMG, 2017).

De acordo com a FBAC, “[...] a APAC não interfere de maneira alguma na transferência dos presos, devendo apenas enviar semanalmente ofício ao poder Judiciário, informando o número de vagas na instituição”⁷. A inclusão ou exclusão dos presos na APAC é decisão que compete ao Poder Judiciário.

6. Refletindo sobre algumas das diferenças entre a APAC e o Sistema Prisional convencional.

Comparado o custo estimado por indivíduo recluso em Instituições APAC's com os presos em Unidades convencionais, podemos observar a considerável discrepância em seus valores.

Em estudo preliminar realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Ouvidoria Nacional de Serviços Penais, informa que a metodologia APAC e a criação de vagas no sistema prisional a partir da implantação de Centros de Reintegração Social no Estado de Minas, segundo (DEPEN, 2019, p.10), têm o custo de R\$ 1.055,44 (mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

por preso no sistema APAC, e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) na forma convencional para os cofres públicos.

Outro estabelecimento Prisional de cumprimento de pena distinto do convencional utilizada pelo Judiciário de Minas Gerais, é o da P.P.P. (Parcerias Publico Privado), sendo Minas Gerais o único Estado em utilizar esta alternativa de estabelecimento prisional para execução de pena, onde a unidade é construída e gerida pela iniciativa privada.

Destinado a comportar 3.800 (três mil e oitocentas) vagas de indivíduos privados de liberdade, com ocupação limitada às vagas e custo de R\$ 3.948 (três mil novecentos e quarenta e oito reais) por preso, em comparação com os gastos em Unidades convencionais e entidades APAC's, o investimento em P.P.P. se torna a alternativa de custódias com maior risco e custo para o Estado.

Em diversas situações, a unidade prisional constituída a partir da parceria público privada poderá ser confundida com as instituições APAC's, uma vez que estas são unidades de cumprimento de pena diferidas das convencionais, tem formas específicas em sua estrutura gerencial e metodológica, tal como delimitar sua capacidade ocupacional, no entanto, seus objetivos em nada se assemelham.

O sistema de terceirização/privatização de unidades prisionais não pode ser confundido com a metodologia Apaqueana, alicerçada em uma forma de administração humanizada, desenvolvida e realizada com a participação da comunidade na execução da pena e na ressocialização do condenado. Como salientado por Grecianny Cordeiro, no livro "Privatização do sistema prisional brasileiro", o modelo apaqueano e o terceirizado são elementos completamente distintos, tratando-se a APAC de entidade representante da sociedade civil, movida por fins religiosos, sem quaisquer fins lucrativos, diferentemente do que ocorre em relação às empresas administradoras de presídios, cuja finalidade é o lucro (DEPEN, 2019, p.10).

Em uma sociedade onde há um crescimento contínuo na criminalidade e as ações de combate a violência realizadas pelo poder público é ineficaz, os meios

alternativos de cumprimento de pena executados nos Estados funcionam como uma forma de “refrigeração” para o sistema prisional. A inaplicabilidade e falta de investimento na área de execução penal faz dos meios alternativos de pena, como as APAC’s um acalento para sociedade que tanto sofre com a falta de efetividade das políticas públicas realizada pelo Estado destinado a possibilitar a reinserção da pessoa presa ao seio social.

As APAC’s poderiam preencher as lacunas deixadas pelo poder público durante o processo de aplicação da pena e através da parceria com o Estado, as APAC’s poderiam proporcionar condições mais humanas ao condenado para cumprir sua pena com alguma perspectiva. Assim o custo político da parceria pode se tornar viável frente às perspectivas de resultados.

Para a Sociedade em geral a utilização do Método APAC’s como forma eficaz de cumprimento de pena, traz expectativa de diminuição da violência, elevando a sensação de segurança uma vez que, para a população onde estão sediadas estas instituições, geralmente são comunidades de origem do recuperando, há possibilidade de acompanhar e participar de perto da ressocialização do indivíduo, estreitando os laços sociais e ajudando na construção de valores.

Os valores efetivamente desembolsados para implantação das APAC’s em Minas Gerais tem sua apuração de forma clara e objetiva, com a planilha de formação de custos apresentada em detalhes pela Diretoria de Contratos e Convênios da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - DCC/SEJUSP-, bem como os valores totais em mais de R\$ 47.523.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e três mil reais) desembolsados em 2019 para as instituições.

Abaixo segue Tabela Financeira formação de custo de parceria.

juntamente a proporção de voluntariados e mão de obra dos próprios detentos, permitem manter o custo per capto bem abaixo das demais modalidades de cumprimento de pena.

Mesmo apresentando inúmeras vantagens comparadas com os formatos usuais de Unidades Prisionais, as APAC's ainda compreendem um percentual pequeno frente ao problema da superlotação da massa carcerária, aliado a isso, ainda há certa insegurança e incertezas quanto os resultados propostos pela metodologia por parte da população em geral, podendo inibir a possibilidade de maiores investimentos do poder público nesta causa.

Para muitas pessoas – as quais não são ligadas ao âmbito jurídico – os termos Reintegrar e Ressocializar possuem o mesmo significado, por isso, destaca-se inicialmente, a distinção de cada um destes termos.

De acordo com Oliveira (1972, p. 962), o termo Reintegrar pode ser definido como:

“o ato de restabelecer na posse, investir de novo ou estabelecer-se novamente, ou seja, fazer uma nova integração da pessoa para que ela volte a assumir os valores sociais do grupo, o qual ele pertencia e que foram abandonados”.

Nas palavras de Falconi (1998, p. 122), a reinserção social é:

Um instituto do Direito Penal, que se insere no espaço próprio da Política Criminal (pós-cárcere), voltada para a reintrodução do ex-convicto no contexto social, visando a criar um *modus vivendi* entre este e a sociedade. Não é preciso que o reinserido se curve, apenas que aceite limitações mínimas, o mesmo se cobrando da sociedade em que ele reingressa. Daí em diante, espera-se a diminuição da reincidência e do preconceito, tanto de uma parte como de outra. Reitere-se: coexistência pacífica [...].

Essa reintegração passa por um longo trabalho que aborda várias etapas, pois o apenado é um indivíduo que apesar do estado em que se encontra, ele tem potencial a ser trabalhado para superar as dificuldades que o induziu a cometer o crime.

Nesta toada, pode-se definir o termo ressociação como um modo de reformar, reeducar, reintegrar alguém que vivia em sociedade, mas que se desviou ao cometer uma ação reprovável por esta mesma sociedade.

Nestes termos, nota-se que o vocábulo - ressocializar - significa reformar, reeducar, reintegrar, tornar a socializar uma pessoa, colocá-la novamente ao convívio social por meio de políticas humanísticas, ou seja, tornar sociável, fazer com que o apenado aceite e se adapte aos moldes da sociedade, já que ele se desviou por meio de condutas que são reprováveis por ela (OLIVEIRA, 1972, p. 964).

Albergaria (1996, p. 139) descreve a ressocialização como “[...] um dos direitos fundamentais do preso e está vinculada ao estado social de direito, que se empenha por assegurar o bem estar material a todos os indivíduos, para ajudá-los fisicamente, economicamente e socialmente”.

Por fim, pode-se dizer que a principal finalidade da ressocialização é tornar mais humano o “novo ambiente” da pessoa condenada, já que o ambiente carcerário, de acordo com as palavras de Bitencourt (2007, p. 87), “é um meio artificial, antinatural”.

Neste sentido, deve-se destacar o trabalho do apenado, o qual o levará a busca de valores morais e bens materiais, pois o oferecimento de cursos profissionalizantes acaba com um problema cultural e outro profissional, pois temos a concepção de que a pessoa não possuía uma formação e por não haver alternativa, elas foram para a criminalidade.

Deste modo, o trabalho aparece para resgatar a dignidade humana dos apenados, constituindo uma formação para o apenado, assim como para os seus familiares e para os profissionais que irão trabalhar diariamente com este condenado.

Com o Sistema Prisional à beira de um colapso e o Estado de Minas Gerais passando por uma grave crise financeira, as medidas alternativas de cumprimento de pena podem se mostrar opções vantajosas financeiramente para o governo.

Segundo o TJMG, o método APAC garantiria índices de reincidência bem inferiores aos obtidos através das demais formas de cumprimento de pena (TJMG, 2016) chamando atenção do poder público dada relevância dos possíveis resultados positivos no Sistema Prisional de Minas Gerais, bem como na sociedade como um todo.

7. Conclusão:

É sabido que a história do Sistema Prisional brasileiro é marcada por violência física e mental, abuso de autoridade, violação dos direitos constitucionais e sociais garantidos a qualquer ser humano, no entanto, o indivíduo que é condenado por ter cometido um crime, independente de sua gravidade, ainda se destinado a alguma Unidade Prisional, a definição de ser humano poderá ser conturbada, diante desta infeliz realidade, os meios alternativos de cumprimento de pena vem a cada época sendo mais explorados por nossos governantes.

Ligado diretamente às ações necessárias para ressocialização após aplicação de pena imposta, juntamente a boa qualidade em todos os seus aspectos, tanto do ambiente de reclusão quanto o tratamento aplicado neste período, são utilizados nos fundamentos objetivos do método APAC.

Nos dias atuais, onde as unidades prisionais são conhecidas popularmente como “escolas do crime”, dada sua impossibilidade de separar dentro de sua própria estrutura, os presos por gravidade ou regime de condenação, contaminando toda massa carcerária com as mazelas do sistema, é notório e necessário repensarmos os locais e a forma como são executadas nossas penas.

De acordo com o levantamento do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, 42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram ao sistema prisional⁹ até dezembro de 2019. O Estado com maior índice de reincidência, com 75%, é o Espírito Santo. Minas Gerais, Registrou a menor taxa, com, 9,5%. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

Coincidência ou não, Minas Gerais é o Estado com maior concentração de Unidades APAC's, justamente estas unidades de custódias alternativas que proporcionam ao condenado, o ambiente adequado para aplicar a Lei de Execuções Penais de modo satisfatório, conciliando a aplicação da pena em sua forma punitiva atrelado às ações que possam permitir despertar no indivíduo preso a reflexão de seu ato para que este não venha cometê-lo novamente.

Para o Diretor Geral da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, o Sr. Valdeci Antônio Ferreira.

Na visão do método APAC, do ponto de vista metodológico, é extremamente importante que a ressocialização realizada através dos estudos, da profissionalização e do trabalho, juntamente com a assistência à saúde e à religião, obtenha êxito, pois é a partir desse trabalho de recuperação que o apenado será reintegrado a sua comunidade, terá consciência de que ele deverá se adequar às regras e obterá valores e que estará pronto para retornar à sociedade de origem. (FERREIRA, Entrevista, 2020).

Já para o Presidente da APAC de Conselheiro Lafaiete, Sr. MAJ. Marco Antônio, “na APAC somos autênticos ao afirmarmos que a criminalidade precisa ser combatida com rigor, as prisões por prática de crimes são necessárias, as condenações são restaurativas, mas a ressocialização é fundamental [...]”. (ANTÔNIO, Marco: APAC Cons. Lafaiete, 2020).

Conforme podemos observar, a metodologia “apaqueana”, como é conhecida popularmente o método APAC, ao longo dos tempos, vem se consolidando como meio alternativo de pena mais completo e mais eficaz em sua execução, com baixo custo, comparados com as formas de custódias existentes, estrutura física também conhecida como CRS - Centro de Reintegração Social, capaz de proporcionar condições humanas para o cumprimento de pena imposta ao indivíduo privado de liberdade, tal como ofertar oportunidade para o apenado sair do meio delituoso através da educação escolar, capacitação e profissionalização, do estreitamento dos laços familiares e reforço dos valores sociais, atitudes impossíveis de serem adotadas pelo sistema carcerário convencional dado proporção e complexidade.

Por fim, caberá ao poder público reconhecer, se adequar e incorporar esta essência humanista enraizada na metodologia APAC durante a execução penal também nas Unidades comuns, fracionando seus presos em locais e condições adequadas para permitir um tratamento bem mais incisivo, não só punitivo mas principalmente educativo.

São através destas práticas com resultados positivamente comprovados que o Sistema Prisional Brasileiro aos poucos irá dissolver realmente a massa carcerária existente, fato é que, negligenciar a superlotação e as condições atuais das Unidades Prisionais ou a ineficácia das ações governamentais referentes à

reinserção e ressocialização da pessoa condenada, só fará elevar as estatísticas de reincidência criminosa, onde a sociedade como um todo padecerá.

Assim, o método APAC não é a solução da criminalidade ou da reincidência delituosa, mas sim o oxigênio para a pressão vivida diariamente pelo Sistema Prisional, que vem se equilibrando á beira do colapso.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Durval Angelo. APAC: a face humana da prisão. 4. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2016.

BRASIL. Código Penal. Vade-mécum Saraiva. 8. ed. São Paulo. Saraiva. 2016.

FERREIRA, Andrade. MÉTODO APAC: sistematização de processos. 2. ed. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Programa Novos Rumos, 2016.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Vade-mécum Saraiva. 8. ed. São Paulo. Saraiva. 2016.

BRASIL. Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal. Vade-mécum Saraiva. 8. ed. São Paulo. Saraiva. 2016.

MAIA, J.A.F. ABORDAGEM METODOLÓGICA: o planejamento do desenvolvimento econômico e social. 2. ed. BAHIA. Retrospectiva. 2004.

OTTOBONI, Mario. NINGUEM É IRRECUPERAVEL: APAC, a revolução do sistema prisional. Belo Horizonte. Cidade Nova. 1997.

TJMG/MG – Método APAC, Sistematização de processos, pg. 20, item 1.3, § 2º.

(DCA/SEJUSPMG - Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para unidades APAC em Minas Gerais.)

INTERNET - Sites

- A Ponte Jornalismo - ¹(<https://ponte.org/populacao-carceraria-do-brasil-supera-limite-em-312-mil/>)
- Consultor Jurídico - ²(<https://www.conjur.com.br/2020-mar-03/42-adultos-retornam-sistema-prisional-aponta-pesquisa#:~:text=De%20acordo%20com%20>)

20o%20levantamento,%25%2C%20%C3%A9%20o%20Esp%C3%ADrito% 20 Santo.)

- Politize - ³(<https://www.politize.com.br/quanto-custa-presno-brasil/#:~:text=Segundo%20o%20Conselho%20Nacional%20de,m%C3%A9dica%20e%20jur%C3%ADdica%2C%20entre%20outros.>)
- FBC – ⁴(<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/como-fazer/APAC-o-que-e>)
- Novos Rumos - ⁵([Cartilha%20_novosrumos2018_web%20-%20nova%20-%2004-07-2018%20\(1\).pdf](Cartilha%20_novosrumos2018_web%20-%20nova%20-%2004-07-2018%20(1).pdf))
- MPPR - ⁶(https://criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/Mateiralde_Apoio/APAC/Manual_Projeto_Novos_Rumos_2009.pdf)
- Fraternidade Brasileira de Assistência ao Condenado - ⁷(<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/realidade-atual/criterios-de-transferencia>).
- DEPEN - ⁸(http://depen.gov.br/DEPEN/depen/ouvidoria/Estudo_Preliminar_AMetodologiaAPACeCriacaodevagasnoSistemaPrisonalapartirdaImplantacaodeCentrosdeReintegracaoSocialSITE.pdf (item 2.43))
- CONJUR - ⁹(<https://www.conjur.com.br/dl/panorama-reentradas-sistema.pdf>)

ANEXO

Anexo 01 – Base Legal para implantação da APAC em MG

A experiência em Minas Gerais tem como marco inicial a implantação da APC de Itaúna, no ano de 2005. Partindo de Tal premissa, em 2002 o Poder Executivo mineiro celebrou o primeiro convênio de subvenção social, auxiliando na manutenção do funcionamento da APAC de Sete Lagoas.

Desde então, foram 39 (trinta e nove) parcerias celebradas, conforme pode ser verificado nos gráficos que se seguem:

<http://www.fbac.org.br/bdfbac/exibirapacestadobrasil.php?estadodesejado=MG&classifica=1>

DO RECONHECIMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Calcado no sucesso alcançado pelo inovador método de custódia aqui tratado, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, em 2001, instituiu o chamado Projetos Novos Rumos, hoje programa Novos Rumos, instituído por meio da Resolução 96/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, buscando a humanização das penas, das medidas socioeducativas e das medidas de segurança, para que atinjam seus principais objetivos.

Nesse sentido, uma das iniciativas do Programa Novos Rumos consiste em adotar o método apaqueano como política pública carcerária no Estado. Tendo como missão propagar seus princípios e a apoiar a criação e consolidação das APAC's mineiras, como alternativas de humanização do Sistema Prisional, de forma a contribuir para a paz social. Tais assertivas encontram guarida nos diversos materiais produzidos pelo TJ mineiro, como: cartilhas, livros e encartes, disponíveis, também no sítio eletrônico do retro Órgão.

Através do Programa Novos Rumos são promovidas Audiências Públicas, Seminários de Formação de Voluntários, Encontro de Magistrados, Curso de Administradores das APAC's em funcionamento e Curso de Formação de Gestores e Multiplicadores do Método. Atua ainda, como articulador institucional das APAC's junto aos órgãos públicos, empresas, institutos e entidades.

DO RECONHECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

A exemplo dos demais poderes, o Legislativo mineiro também reservou em suas pautas importante e especial atenção à implantação e regulamentação do método apaqueano, editando e aprovando diversas Leis, as quais são imperiosas destacar:

RESOLUÇÃO nº 433/04 de 28/04/2004 – instituí o “Projetos Novos Rumos na Execução Penal” com o objetivo de incentivar a criação das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC's, apoiando sua implantação nas comarcas ou municípios do Estado de Minas Gerais.

LEI nº 12936 de 08/07/1998 – Estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e da outras providências. AVISO nº42/GACOR/03, de 30/10/2003 – Posicionamento firmado pela Corregedoria Geral de Justiça no sentido que as APAC's já em funcionamento ou em fase de implantação, podem ser beneficiárias dos bens, produtos ou valores arrecadados pela justiça criminal com a aplicação das penas privativas de direitos, notadamente a pena de prestação pecuniária, na forma da Lei e no âmbito da comarca.

LEI nº 15299/04, de 09/08/2004 – Acrescenta dispositivos à Lei nº11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal, e dispõe sobre a realização de convênio entre o Estado e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC's.

PORTARIA CONJUNTO nº 862/07, de 23/05/2005 – Estabelece normas para transferência de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade para os Centros de reintegração Social – CRS geridos pela APAC's.

RESOLUÇÃO nº 862/07, de 23/05/2007 – Dispões sobre a prestação de contas de recursos recebidos pelas APAC's conveniadas com a Secretaria de Estado de Defesa Social (atual Secretaria de Estado de Administração Prisional).

LEI nº 1640, de 16/08/2007 – reserva de 5% do total das vagas existentes na contratação de obras e de serviços pela administração pública direta e indireta, para os sentenciados.

PORTARIA CONJUNTA nº 538/PR2016 – Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº84 de 22 de agosto de 2006, que estabelece normas para a transferência de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade para os Centros de integração Social – CRS geridos pelas APAC's.

PORTARIA CONJUNTA Nº 653/PR/2017 - Estabelece normas para a transferência de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade para os Centros de Reintegração Social - CRS, geridos pelas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - APACs.

PORTARIA CONJUNTA Nº 759/PR/2018 - Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 653, de 11 de julho de 2017, que “Estabelece normas para a transferência de presos em cumprimento de pena privativa de liberdade para os Centros de Reintegração Social - CRS, geridos pelas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs”.

Anexo 2 - Planilha Movimentação carcerária 2009 à 2019.

Planilha Ocupação Prisional 2009

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE		OCUPAÇÃO			PRESOS PROVISÓRIOS		TOTAL CONDENADOS		MENORES	VAGAS		índice de ocupação
	MASC	FEM	MASC	FEM	TOTAL	M	F	M	F		M	F	
PENITENCIÁRIAS	6.248	238	6.789	387	7.176	1.285	219	5.504	168	0	-637	-149	1.106382979
ALBERGUES	136	0	140	0	140	0	0	140	0	0	-6	0	1.029411765
COMPLEXOS	2.917	391	3.063	315	3.389	1.991	100	1.072	215	11	-205	74	1.024486094
PRESÍDIOS	11.641	733	19.804	1.274	21.207	10.954	886	8.850	388	129	-8.410	-553	1.713835461
CERESPS	1.398	92	3.043	191	3.234	2.156	135	887	56	0	-1.666	-99	2.170469799
HOSPITAIS	348	75	304	83	387	304	56	0	27	0	-9	-21	0.914893617
APAC	1.466	40	1.208	49	1.257	0	0	1.208	49	0	258	-9	0.834661355
COGESTÃO	250	0	169	3	172	0	0	169	3	0	81	-3	0.688
TOTAL GERAL	22.688	1.529	33.143	2.250	35.533	16.690	1.396	16.453	854	140	-10.933	-748	8

Fonte: SGVC/SEJUSP MG

Planilha Capacidade x ocupação 2019

Unidade	Capacidade Oficial	Fechado	Semiaberto	Aberto	Total
Alfenas	80	42	32	0	74
Araxá	120	85	0	0	85
Arcos	45	22	18	0	40
Campo Belo	80	52	28	0	80
Canápolis	30	27	0	0	27
Caratinga	126	76	58	0	134
C. Lafaiete	185	110	87	0	197
C. Lafaiete F	60	17	15	16	48
Frutal	200	111	125	0	236
Frutal F	130	37	10	0	47
G. Valadares F	54	33	9	0	42
Inhapim	80	43	19	0	62
Itauna	195	90	61	0	151
Itauna F	42	22	10	0	32
Ituiutaba	90	0	63	0	63
Januária	70	45	24	0	69
Lagoa da Prata	150	88	55	11	154
Manhuaçu	124	82	40	0	122
Nova Lima	112	57	43	0	100
Paracatu	130	75	69	0	144
Passos	126	65	51	0	116
Patos de Minas	63	52	16	0	68
Patrocínio	100	58	23	0	81
Pedra Azul	42	22	12	0	34
Perdões	50	45	15	0	60
Pirapora	100	54	55	0	109
Pouso Alegre	200	113	68	2	183
Pouso Alegre F	30	15	12	0	27
Rio Piracicaba	46	22	21	0	43
Salinas	30	0	28	0	28
Santa Barbara	50	33	14	0	47
Santa Luzia	200	105	59	0	164
Santa M. Suacui	50	31	16	0	47
São J. Del rey	300	43	75	167	285
São J. Del rey F	50	25	17	22	64
Sete Lagoas	100	53	41	0	94
Teófilo Otoni	44	28	22	0	50
Viçosa	44	25	21	0	46
Total	3728	1903	1332	218	3453
Ocupação Total	3453				

Fonte: DCA/SEJUSP/ MG

Síntese Numérica do Sistema Prisional de MG

Cenário das Unidades Prisionais em 2019	
Total de Unidades Prisionais	196
Total de vagas	38032
Total ocupação	71609
total de vagas interditadas	21000
Unidades interditadas	81

Fonte: SGVC/SEJUSP/ MG

Anexo 3 - Questionário Coleta de Dados



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho
Curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão
Governamental -

Tema: O Método APAC no Sistema Prisional de Minas Gerais

Aluno: Adalberto N. Reis

Entrevistado: modelo

QUESTIONÁRIO EXPLORATÓRIO DE PESQUISA

1. Descreva o Método a APAC e aponte, na sua opinião, quais são suas principais características e vantagens; (aqui você deve pedir ao interlocutor que elabore da melhor forma possível sobre o método, descreva com cuidado todos os seus passos, obrigações e características);
2. Descreva como funciona uma Unidade APAC e suas principais características, vantagens e problemas; (idem, peça para descrever da forma mais detalhada e faça perguntas sobre questões que você achar que são interessantes)
3. Baseado na sua percepção sobre o método APAC e sobre a forma de funcionamento das Unidades que seguem este método, na sua visão, a metodologia APAC pode contribuir para minimizar os problemas existentes no Sistema Prisional de Minas Gerais, de que forma?
4. Qual é, na sua visão, o principal impacto da implantação da metodologia apaqueana na Administração Pública? Em que outros elementos você acha que a metodologia apaqueana pode contribuir?
5. Qual é o custo desta unidade, por vaga? Como é calculado este custo? Em quais componentes, na sua opinião, unidades APAC se mostram mais vantajosas, do ponto de vista do custo, do que as unidades tradicionais do sistema prisional? Porque? Na sua opinião é vantajosa manutenção e

ampliação do método APAC para o Sistema Prisional de Minas Gerais, até quanto?

6. Descreva, na sua visão, quais são os principais resultados que o método APAC oferece, do ponto de vista da ressocialização do indivíduo? Como podemos mensurar estes resultados?
7. Nem todos os indivíduos se adaptam ao método APAC. Qual, na sua visão, são as principais dificuldades que são encontradas? Quando isso acontece, como a APAC procede? Quais as consequências? Cumprir pena em uma unidade APAC exige, na sua opinião, mais do indivíduo, do que se ele estivesse cumprindo pena em uma unidade tradicional?
8. Há produção sistemática de dados e indicadores por esta unidade? Que dados e indicadores estão disponíveis? Que informações são solicitadas ou repassadas ao sistema prisional? Quais são os principais dados e indicadores que vocês utilizam para gerir esta unidade? Descreva.
9. Qual, na sua opinião, é a relevância dos resultados obtidos pelo método APAC para a sociedade? Porque? Descreva.

02.1 - Questionário Coleta de Dados Entrevistado 01



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho
Curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental -

Tema: O Método APAC no Sistema Prisional de Minas Gerais

Aluno: Adalberto N. Reis

Entrevistado: MAJ. Marco Antônio, Presidente da APAC de Conselheiro Lafaiete.

QUESTIONÁRIO EXPLORATÓRIO DE PESQUISA

1. Descreva o Método a APAC e aponte, na sua opinião, quais são suas principais características e vantagens; **RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: A metodologia Apac decorreu de um movimento cristão liderado pelo Dr. Mario Ottoboni em presidio convencional em São Paulo e pioneira no que tange a autonomia para exercício da execução penal de condenados com penas privativas de liberdade, os quais se submetem aos doze elementos fundamentais, utilizados como instrumento para a ressocialização e queda da reincidência criminal. As vantagens são de índices de custo reduzidos e baixa reincidência criminal em comparação com o sistema comum. As características principais decorrem da conjugação de esforços dos parceiros, voluntários, funcionários e dos próprios recuperandos, os quais numa relação de confiança, respeito e compromisso com os resultados, compartilham com a quebra do pacto criminal, da hierarquia do crime e da renúncia ao uso das drogas. Fator importante para tal mudança consiste na convivência diária durante as atividades laborais, escolares e no interior dos pátios e celas, num ambiente propício para cumprimento das regras e absoluta transparência.

2. Descreva como funciona uma Unidade APAC e suas principais características, vantagens e problemas; (idem, peça para descrever da forma mais detalhada e faça perguntas sobre questões que você achar que são interessantes). **RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de Cons. Lafaiete:: O funcionamento da Apac decorre de uma conjugação de esforços entre os parceiros, Estado, TJMG e representantes da sociedade civil, buscando interferir na mais grave das mazelas sociais que é a criminalidade. O método consiste na participação continua de voluntários, funcionários, familiares e parceiros, visando colocar a ressocialização como prioridade na execução penal. Maiores dificuldades em relação aos recursos, sendo de suma importância a inclusão dos técnicos no quadro funcional, sejam psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, pedagogo, assessoria jurídica e um gerente geral.

3. Baseado na sua percepção sobre o método APAC e sobre a forma de funcionamento das Unidades que seguem este método, na sua visão, a metodologia

APAC pode contribuir para minimizar os problemas existentes no Sistema Prisional de Minas Gerais, de que forma?**RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: trata-se de uma imensurável diferença da execução penal na Apac em relação ao sistema prisional, posto que neste, o esforço é direcionado para a custódia com aparato suficiente para manter os presos confinados nas celas, sem nenhum controle quanto o pacto criminal, hierarquia do crime, violência e justiça com as próprias mãos, crimes sexuais, ingerência de organizações criminosas, uso de drogas e outras coações, normalmente praticadas pelos líderes “fechado com o crime” ou faccionados. A metodologia apac impõe um acompanhamento permanente no interior das celas, pátios, refeitórios, salas de aula, de forma que a convivência direta com os recuperandos durante todo dia, sendo todos tratados no mesmo nível, independente do crime pelo qual foi condenado, eliminando a hierarquia do crime e o pacto criminal, controle permanente evitando o uso da droga, de celular ou qualquer conspiração coletiva que contrarie o método.

4. Qual é, na sua visão, o principal impacto da implantação da metodologia apaqueana na Administração Pública? Em que outros elementos você acha que a metodologia apaqueana pode contribuir?**RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: Por tratar-se de uma alternativa de execução penal participativa, da qual a conjugação de esforços se desdobra pela participação do próprio Estado, da Sociedade Civil, do Tribunal de Justiça e de vários parceiros, os quais compartilham a responsabilidade pelo alcance do melhor resultado, transformando a execução penal em uma política pública com a visão voltada para a custódia no cumprimento da pena e a ressocialização para o retorno ao convívio social atendendo a essência da Lei de Execução Penal - LEP . A sugestão consiste na em conscientizar os Comandos das Corporações que incluem nos Projetos Pedagógicos de seus cursos de formação o estudo da metodologia Apac, como resultado positivo na queda da reincidência criminal e na criminalidade.

5. Qual é o custo médio desta unidade, por vaga? Como é calculado este custo? Em quais componentes, na sua opinião, unidades APAC se mostram mais vantajosas, do ponto de vista do custo, do que as unidades tradicionais do sistema prisional? Porque? Na sua opinião é vantajosa manutenção e ampliação do método APAC para o Sistema Prisional de Minas Gerais, até quanto? **RESPOSTA Sr. Marco**

Antônio Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: Conforme nossa parceria com o Estado, o custo per capita, por recuperando, está no valor de R\$857,18, (dividindo o total dos recursos mensais pela capacidade constante do plano de trabalho), o que exige permanente acompanhamento do mercado e com cotações atualizadas para otimizar os recursos disponíveis, o significando 1/3 menos de um terço de um condenado do sistema comum. Ressaltamos que tal custo reduzido não corresponde a nossa expectativa, em razão da constante variação de custos no mercado, em especial da alimentação, nos deixando muitas vezes em dificuldades na superação. Também, indicamos como de suma importância a inclusão no orçamento para contratação dos psicólogos, assistente social, enfermeiro, pedagogo e assessor jurídico. Tais contratações atuais são feitas de forma precária de prestação de serviço autônomo, que além de não nos atender na plenitude, devido a inexistência de jornada pré-estabelecida, constitui perigo de se tornar no futuro causa de passivo trabalhista.

6. Descreva, na sua visão, quais são os principais resultados que o método APAC oferece, do ponto de vista da ressocialização do indivíduo? Como podemos mensurar estes resultados? – **RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: Diminuição da Superlotação nos presídios convencionais; Oportunidade de formação escolar, adaptação à jornada de trabalho e capacitação profissional; maior resistência de superar as mesmas circunstâncias que levou o recuperando ao crime; maior intercâmbio com a família; capacidade de definir os pontos negativos da criminalidade e suas consequências; quando ressocializado passa a agir contra a prática de crimes, sobretudo na família e meio social; Melhor visão de cidadania e de suas obrigações com a sociedade; melhor disciplina e acatamento aos poderes constituídos e Corporações de Segurança: melhor filho e pai mais comprometido. A mensuração decorre avaliação da baixa reincidência em relação ao sistema comum, pelos próprios egressos e familiares.

7. Nem todos os indivíduos se adaptam ao método APAC. Qual, na sua visão, são as principais dificuldades que são encontradas? Quando isso acontece, como a APAC procede? Quais as consequências? Cumprir pena em uma unidade APAC exige, na sua opinião, mais do indivíduo, do que se ele estivesse cumprindo pena em uma unidade tradicional? **RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de

Cons. Lafaiete: Entendemos que 80% das condenações decorrem de crimes praticados para aquisição da droga, ou durante o dope e definitivamente no envolvimento com o tráfico de drogas, numa faixa etária a partir de 19 anos, o que demanda a questão da dependência química; não costume à jornada de trabalho e forte vínculo com a criminalidade, aspectos que são observados e trabalhados. Também em casos de recuperandos sem origem familiar organizada, exigindo maior esforço na recuperação. Na Apac somos autênticos ao afirmarmos que a criminalidade precisa ser combatida com rigor, as prisões por prática de crimes são necessárias, as condenações são restaurativas, mas a ressocialização é fundamental. Nos casos da quebra da disciplina pela prática de falta grave, o autor é recambiado ao sistema comum. Cumprir pena na Apac é optar pela real transformação, pois a tolerância é zero para drogas, uso de celular, violência ou conspirações contra os voluntários, funcionários e diretoria.

8. Há produção sistemática de dados e indicadores por esta unidade? Que dados e indicadores estão disponíveis? Que informações são solicitadas ou repassadas ao sistema prisional? Quais são os principais dados e indicadores que vocês utilizam para gerir esta unidade? **RESPOSTA Sr. Marco Antônio** Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: Descreva. Não há produção sistemáticas de indicadores e normalmente as Apacs são monitoradas pela SEJUSP através da DCA quanto ao cumprimento do objeto proposto e a reincidência de cada unidade vem sendo avaliada por períodos pela FBAC e TJMG. As informações pertinentes às alterações de evasão, abandono ou fugas, matrículas, desligamentos, são encaminhadas à DCA e ao Juiz de Execução, bem como o cumprimento das deliberações quanto aos benefícios concedidos pela Secretaria de Execução Criminal. Os indicadores disponíveis se vinculam ao número de recuperandos matriculados nos regimes fechados e semiaberto, controle das remissões a serem concedidas, escoltas realizadas para audiências, atendimentos médicos, controle das saídas para o trabalho externo, de recuperandos matriculados na escola, de atividades laborais, do uso de telefone para ligações autorizadas para familiares, de visitas assistidas e semanal, etc.

9. Qual, na sua opinião, é a relevância dos resultados obtidos pelo método APAC para a sociedade? Porque? Descreva. **RESPOSTA Sr. Marco Antônio**

Presidente da APAC de Cons. Lafaiete: Para os voluntários é uma missão de ideal cristão de grande responsabilidade e que interfere na pior mazela social que assola todo Brasil que é a criminalidade. Na ausência da prevenção criminal e de seu combate na origem, havendo a ruptura, há de condenar e não havendo a previsão de pena de morte ou prisão perpétua em nossa constituição federal, há de se ressocializar, pois o condenado certamente voltará. As Corporações da PMMG, PC e Policias Penais, precisam se conscientizarem, que a criminalidade constitui um fenômeno de raízes incisivas e fortalecidas pela cobiça e enriquecimento ilícito, sobretudo nas modalidades do crime organizado, dentre eles o trafico de drogas, mantido em evidencia pela oferta e procura, gerando transações em todas as classes sociais. Daí a necessidade de usar a metodologia Apac como instrumento da ressocialização e da importante queda na criminalidade, se tornando uma política pública que deveria ter mais atenção dos órgãos de segurança. As Corporações mais do que nunca precisam acrescentar em sua doutrina o estudo da Lei de Execução Penal e seus efeitos no combate à criminalidade, não bastando somente a realização da prisão e condenação e irem além desbravarem, em ciclo completo, os caminhos da ressocialização.